



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO:01/2025

1.OBJETO/ TIPO E JUSTIFICATIVA

1.1. **OBJETO:** Contratação de instituição financeira bancária, registrada no Banco Central do Brasil – Bacen, para operar em caráter de exclusividade a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos efetivos e contratados e agentes políticos da Câmara Municipal de Ilicínea-MG, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhadas, pelo período de 60 meses podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.2 TIPO: MAIOR DESCONTO (art.33, inciso II, combinado com o art. 34, parágrafo 2º da Lei 14.133/2021).

1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1.A abertura do presente certame visa operacionalizar a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores efetivos e contratados e agentes políticos da Câmara Municipal de Ilicínea-MG, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhadas.

1.4. DA PROPOSTA

a-.**Proposta inicial** = No mínimo 0,00%



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

b-Intervalo mínimo entre lances 0,01 p.p

c- Valor de Referência/ Estimativa de preço para efeitos de cálculo do maior desconto:

R\$3.004.798,80 (três milhões, quatro mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
= folha de pagamento (vencimentos líquidos) projetada para os 60 meses de contrato (referência agosto de 2025).

1.4.1. – MODELO DE PROPOSTA .

A Câmara Municipal de Ilícinea – MG

Pregão Eletrônico nº 01/2025.

Objeto: Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil – Bacen, para operar em caráter de exclusividade a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos efetivos e contratados e agentes políticos da Câmara Municipal de Ilícinea - MG, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhadas, pelo período de 60 meses podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

“A simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.”

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor de referência (1)	Desconto ofertado (2)	Valor apurado a ser pago à Câmara Municipal de Ilícinea (3)
Contratação de instituição bancária, registrada no Banco Central do Brasil – Bacen, para operar em caráter de exclusividade a prestação de serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos efetivos e comissionados e agentes políticos da Câmara Municipal de Ilícinea-MG, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhadas	R\$3.004.798,80 (três milhões e quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)	—% (informar proposta de desconto com duas casas decimais e em percentual)	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

- (1) *O valor de referência é aquele definido no edital, qual seja, estimativa do valor líquido da folha de pagamento para os 60 meses de contrato (dados de julho de 2025).*
- (2) *A proposta inicial e eventuais lances seguintes deverão ser cadastrados na plataforma da “Licitar Digital”, adotando-se o número com duas casas decimais em percentual.*
- (3) *O valor apurado de desconto é o valor que a licitante deverá pagar à contratante, caso a proposta/lance seja vencedor, nos termos do item 20 do edital.*

A proposta será válida por 60 (sessenta) dias.

1.4.2 – CONSIDERAÇÕES ACERCA DA METODOLOGIA DE PROPOSTA

1.4.2.1 – As propostas iniciais deverão ser de no mínimo 0,00%, ou seja, o certame não gerará despesas para a contratante, apenas eventual receita, caso a proposta ou lance vencedor seja um desconto maior que 0,00%.

1.4.2.2 – Na hipótese de a melhor proposta ou lance ser um desconto sobre o valor de referência, ou seja, qualquer lance vencedor que não seja 0,00%, a licitante vencedora deverá efetuar o pagamento do valor de desconto calculado sobre o valor de referência para a contratante.

1.4.2.3 – A fórmula para apuração do valor a ser pago pelo contratado à contratante é a seguinte:

Valor de referência: R\$3.004.798,80 x **desconto ofertado** = valor calculado a ser pago à contratante

1.4.2.4 - A fim de elucidar o modelo adotado, segue tabela com exemplos de propostas/lances ofertados e seu significado prático:

Valor de referência (1)	Exemplo de proposta ofertada (2)	Valor apurado de desconto (3)
	0,00%	R\$ 0,00
	0,01%	R\$ 300,48
	0,02%	R\$ 600,96
	0,03%	R\$ 901,44



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

R\$ 3.004.798,80	0,04%	R\$ 1201,92
	0,05%	R\$ 1502,40
	0,06%	R\$ 1802,88
	0,07%	R\$ 2103,36
	0,08%	R\$ 2403,84
	0,09%	R\$ 2704,32
	0,10%	R\$ 3004,80
	0,11%	R\$ 3305,28
	0,12%	R\$ 3605,76
	0,13%	R\$ 3906,24
	0,14%	R\$ 4206,72
	0,15%	R\$ 4507,20

- (1) *O valor de referência é aquele definido no edital, qual seja, estimativa do valor líquido da folha de pagamento para os 60 meses de contrato (dados de janeiro de 2025).*
- (2) *A proposta inicial e eventuais lances seguintes deverão ser cadastrados na plataforma da “Licitar Digital”, adotando-se o número com duas casas decimais em percentual.*
- (3) *O valor apurado de desconto é o valor que a licitante deverá pagar à contratante, caso a proposta/lance seja vencedor.*

2. INFORMES NECESSÁRIOS A FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Oferta global da/o licitante, (observado o maior desconto). Na oferta apresentada, deverão ser incluídos todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos serviços da presente licitação;

2.2. Os servidores efetivos e contratados e os agentes políticos componentes da Câmara Municipal de Ilícinea – MG recebem os salários e/ou subsídios no primeiro dia útil de cada mês, bem como recebem a primeira parcela do 13º salário (50% sem desconto) até dia 20 do mês de junho e a segunda até dia 20 do mês de dezembro de cada ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

2.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias (sessenta) dias, contados da abertura das propostas. Caso não conste prazo de validade expresse, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.

3. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Contratada deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado (em reais, referente ao valor de referência multiplicado pela oferta em percentual de desconto efetuado pelo licitante vencedor) na proposta em até 30 dias contados da assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Câmara Municipal de Ilícinea – MG, no Banco Itaú (341), Agência 5259, conta corrente 00838-0, CNPJ 01.045.257/0001-22, referente aos serviços de processamento exclusivo do gerenciamento da Folha de Pagamento dos servidores efetivos e contratados e agentes políticos da Câmara Municipal de Ilícinea- MG, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente ou assemelhadas, sendo esta livre de desconto, apenas para o recebimento, caso o beneficiário, desejar outros serviços não contidos nessa conta, ficará o mesmo encarregado de negociar com a instituição financeira, vencedora do certame.

4- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Câmara Municipal de Ilícinea-MG, uma tabela com a franquía mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da RESOLUÇÃO BACEN Nº. 3.919/2010, e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas em vigor na data da licitação, sendo que:

a) Custo da abertura e manutenção de conta com os benefícios da RESOLUÇÃO BACEN Nº 3424, de 21.12.2006 e n. 3919 de 25 de novembro de 2010 ou equivalente: R\$ 0,00 (zero), assegurando o saque integral das quantias creditadas a esse título, bem como a sua transferência para outras instituições a serem apontadas pelos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

b) Quaisquer cobranças de tarifas por serviços adicionais deverão ser comunicadas previamente ao servidor correntista, observadas as normas do Banco Central.

c) As cobranças eventuais de taxas, tarifas, emolumentos ou congêneres, somente poderão ocorrer em função do relacionamento ou contratações particulares entre o servidor e a vencedora do certame, devendo vir acompanhada de anuência formal do servidor acerca das modalidades de serviços ofertados pela instituição bancária.

4.1.2. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a Câmara Municipal de Ilícinea, de preferência antes de entrar em vigor.

4.1.3. Promover a abertura de contas, dos servidores ativos efetivos e contratados e dos agentes políticos, na modalidade conta corrente, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

4.1.4. Contar com agências bancárias no máximo distantes 50 km do prédio sede da Contratante na cidade de Ilícinea – MG.

4.1.5. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

4.1.6. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Ilícinea-MG.

4.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros,



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

4.1.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Contratante, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

4.1.11. A Contratante não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

4.1.12. A Contratante não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

4.1.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

4.1.14. Manter no mínimo 2 (dois) caixas funcionando sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, atentando, inclusive, ao disposto no Normativo nº 004/2009 do Sistema de Auto Regulação Bancária - SARB/FEBRABAN.

4.1.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.), devendo entregar cópia dos documentos à Administração da Contratante se for requerido.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilícinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

4.1.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionadas com a atividade explorada;

4.1.17. Identificar os funcionários em serviço;

4.1.18. Responder pelos danos que por culpa ou dolo eventualmente causar prejuízos causados a Contratante, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Memorial;

4.1.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a Contratante e a Contratada quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

4.1.20. A licitante não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Ilícinea e a movimentação da mesma durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para a Contratante.

4.2. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.

4.2.1.1 Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salários, férias e demais créditos originários da relação entre servidores e a Câmara Municipal de Ilícinea.

4.2.2. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

4.2.3. Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente ou TED - Transferência Eletrônica Disponível a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.

4.2.4. A Contratante compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio de servidor responsável.

4.2.5. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

5. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES - RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

5.1. Os serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão estar implantados e em operação **no prazo máximo de 15 dias da assinatura do contrato.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O CONTRATO e O TERMO DE CONCESSÃO DE USO terão vigência de 60 (sessenta) meses podendo ser prorrogado respeitado a vigência máxima decenal nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

7- RESCISÃO

7.1. O contrato está sujeito à rescisão nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, previstos na Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22

Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera

Ilicínea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043

e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

8. A APLICAÇÃO DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

8.1. O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor do ofertado, nas condições estabelecidas no subitem 3.1 deste Termo de Referência/ Especificações Técnicas acarretará a aplicação de multa nos termos do paragrafo 3º do art.156 da Lei de Licitações 14133/2021

8.2. A base de cálculo para a aplicação da multa por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária)

8.3. A base de cálculo para a aplicação de multa por atraso no início das atividades será o valor correspondente a 1/60 (um sessenta avos) do valor ofertado para a taxa sobre a gestão da folha.

9. MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL.

9.1. A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será 10% do valor total do contrato, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.

10-PROJEÇÃO DO VALOR DA FOLHA SALARIAL DA LICITADORA DURANTE OS 60 MESES CONTRATUAIS.

A-FOLHA DE PAGAMENTO LÍQUIDA- MENSAL R\$ 50.079,98

B- PRAZO CONTRATUAL = 60 MESES.

$C = A \times B = x \ 60 = R\$3.004.798,80$

Ilicínea/MG, 08 de agosto de 2025.

LEANDRO GERALDO
GOULART
RODRIGUES:08406764686

Assinado de forma digital por
LEANDRO GERALDO GOULART
RODRIGUES:08406764686
Dados: 2025.08.08 11:01:02 -03'00'

Leandro Geraldo Goulart Rodrigues
Autoridade Competente

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANA CARDOSO SOARES VANELI
Data: 08/08/2025 11:13:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Cardoso Soares Vaneli
Agente de contratação